



PROCESSO Nº 03000.000492/2018-69
CONTRATO Nº 60/2020

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 60/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E
DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, E
A EMPRESA CDN COMUNICAÇÃO
CORPORATIVA LTDA.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco “F” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0080-59, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Administração e Logística da Secretaria de Gestão Corporativa, Senhora **ANA LILIA LIMA DOS SANTOS**, brasileira, matrícula SIAPE nº 2701206, designada pela Portaria nº 1.696, de 15 de fevereiro de 2023, publicada na Seção 2 do DOU de 16 de fevereiro de 2023, consoante competência atribuída na alínea b, do inciso II do artigo 51 do Decreto nº 11.345, de 1º de janeiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CDN COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **57.863.854/0001-19**, sediada na Rua Alvorada, 1.151, 5º e 6º andares, sala 3, Vila Olímpia, em São Paulo, CEP: 04550-004, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **FERNANDA PRESIDIO ALMEIDA DA SILVA**, portadora do CPF nº XXX.478.015-XX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 03000.000492/2018-69, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CCA/PGFN, que emitiu o seu Parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES**, com vistas ao atendimento do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, que tratam da cessão de crédito decorrente de contrato administrativo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. A partir da assinatura do presente termo aditivo será incluída a Cláusula Décima Quinta - Vedações e Permissões:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

15.1 É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o Termo de Contrato, do qual esse aditivo passa a fazer parte integrante, para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, devendo ser observadas as cautelas e condições expostas nos itens 2 e 5 do

DESPACHO n. 00679/2019/DECOR/CGU/AGU, que integra o Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

15.2. A cessão de crédito, possibilitada pela celebração desse termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

16.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pela Sra. Diretora de Administração e Logística, e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único – Compete à Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações da Contratante.

Documento assinado digitalmente

ANA LILIA LIMA DOS SANTOS

Representante legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

FERNANDA PRESIDIO ALMEIDA DA SILVA

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Presidio Almeida da Silva, Usuário Externo**, em 06/03/2023, às 20:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lilia Lima dos Santos, Diretor(a)**, em 07/03/2023, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32144185** e o código CRC **4DFE6A31**.

Referência: Processo nº 03000.000492/2018-69.

SEI nº 32144185

Criado por suellen.serra@gestao.gov.br, versão 2 por suellen.serra@gestao.gov.br em 06/03/2023 16:02:41.